



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2023-06-16

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2023

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

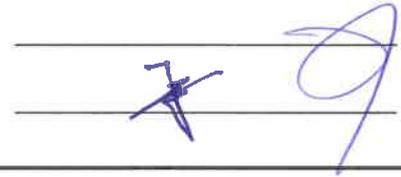
VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não se registou qualquer falta.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

--	--



ATA N.º 13 /2023

Dia 16 de junho de 2023

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 15.06.2023)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.485.136,07

Operações não orçamentais: € 643.441,95

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA (artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

8ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA - 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

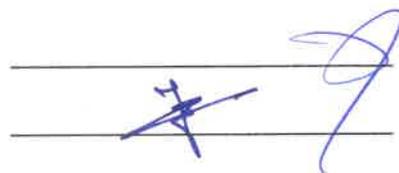
(Doc.1)

Informação n.º 74/2023 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2023-06-01, e que a seguir se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e



republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto –Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Par ao efeito, porque se pretende concretizar a 8ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €518.073,02, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 6ª alteração ao orçamento da despesa e a 4ª alteração ao Plano de Atividades Municipal do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €217.100,00;

-Diminuições: €217,100,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Á consideração superior,

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

4 votos a favor:

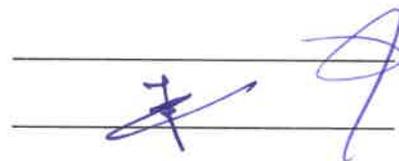
- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO – VERTENTE
JORNALISMO / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL**



Documento em apreciação:

(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2023-06-14, e que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

«Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação vigente e do n.º 4 do artigo 41.º da lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende de prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja, pelo órgão executivo.

A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer.

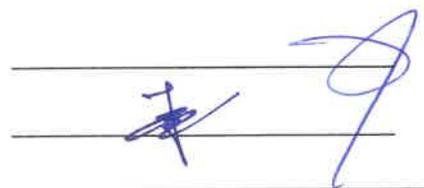
Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

Atendendo às necessidades de assessoria técnica decorrente da atividade municipal, no decurso de quatro meses, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para assessoria técnica no âmbito de Organização da comunicação interna do Município, para efeitos da implementação das políticas comunicacionais, nomeadamente:

- a) Promoção e divulgação de informação através de vários meios comunicacionais;*
- b) Organização e divulgação da comunicação institucional;*
- c) Promoção da imagem do Município;*
- d) Gestão de Website e Redes Sociais utilizada pela entidade adjudicante.*

*O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área das **ciências da comunicação vertente jornalismo**, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 4 meses, para o qual se propõe um valor global de € 4.863,72 (quatro mil oitocentos e sessenta e três euros e setenta e dois cêntimos), ou seja, € 1.215,93 × 4 (meses), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável.*

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:



- *Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Existe cabimento orçamental.*

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que a Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

*Carrazeda de Ansiães, 14 de junho de 2023
O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e emitiu parecer prévio positivo em relação à contratação em referência.
(Aprovado em minuta)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / DESIGN MULTIMÉDIA / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

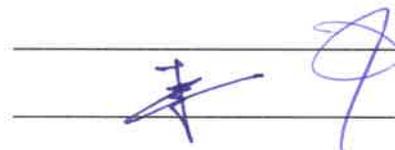
(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2023-06-14, e que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

«Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação vigente e do n.º 4 do artigo 41.º da lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende de prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja, pelo órgão executivo.

A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos



legais estabelecidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

Atendendo às necessidades de assessoria técnica decorrente da atividade municipal, no decurso de quatro meses, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para assessoria técnica no âmbito de **design multimédia** para efeitos da implementação das políticas de divulgação institucional do Município, nomeadamente:

- a) Conhecimento e divulgação do funcionamento da autarquia, nomeadamente como se processa a sua comunicação com o exterior e a projeção/divulgação da sua imagem;
- b) Melhoria da comunicação gráfica e externa;
- c) Desenvolver projetos e conteúdos gráficos na área de divulgação e promoção de ações e eventos;
- d) Implementação de ações no domínio da comunicação multimédia nomeadamente no domínio das plataformas digitais;
- e) Elaboração de materiais gráficos em todas as áreas que sejam solicitadas, particularmente na área da cultura e turismo.

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área da design multimédia, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 4 meses, para o qual se propõe um valor global de € 4.863,72 (quatro mil oitocentos e sessenta e três euros e setenta e dois cêntimos), ou seja, € 1.215,93 × 4 (meses), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável.

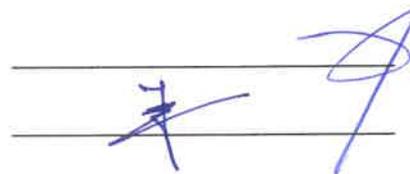
Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que a Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 14 de junho de 2023
O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e emitiu parecer prévio positivo em relação à contratação em referência.
(Aprovado em minuta)



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE MOGOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSPEÇÃO DE ASCENSOR

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do Centro Social Paroquial de Mogos, datado de 2023-05-19, e que a seguir se transcreve:

«Boa Tarde

Ex.º Senhor

Dr.º João Gonçalves

Vem o Centro Social Paroquial de Mogos enviar a V. Ex.ª o documento de pedido de isenção taxa de inspeção ascensor.

Respeitosamente

António Araújo

Centro Social Paroquial de Mogos»

(Doc. 2)

Anexo ao correio eletrónico - ofício do Centro Social Paroquial de Mogos, com a referência 06/23 e datado de 2023-05-19, com o registo 2978/2023 - e que a seguir se transcreve:

«Respeitando o referido no ponto 2 do Anexo V do decreto-lei 320/2002 de 28 de Dezembro, foi solicitado pela empresa Otis Portugal a regularização da taxa prevista no n.º 1 do artigo 21.º da tabela de taxas e licenças municipais em vigor relativa à inspeção do ascensor existente no Centro Social Paroquial de Mogos.

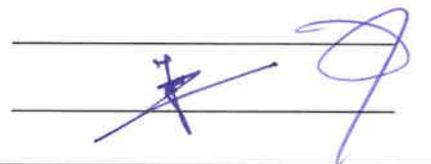
Visto tratar-se esta Instituição de uma IPSS que em muito tem contribuído para o bem-estar e integração dos munícipes e certos de que poderemos sempre contar com a colaboração e apoio do Município que tão dignamente vossa Ex.ª representa, vem o Centro Social Paroquial de Mogos Solicitar a isenção da referida taxa no valor de 450,82€.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a máxima consideração de V. Ex.ª.

O Presidente

(Pe. Humberto José Coelho)

Sobre o correio eletrónico recaiu a seguinte informação da Coordenadora Técnica da Secção de Obras e Urbanismo:

**«Informação**

O artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais prevê as isenções e reduções do valor das taxas municipais, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as mesmas.

Entre outros, o n.º 2 do artigo supracitado dispõe que “estão isentas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento”.

A Tabela de Taxas e Licenças em vigor no ano de 2023 prevê no n.º 1 do art.º 21º que pela inspeção de elevadores deve ser paga uma taxa no valor de 450,82 €. A receita efetiva do Município é no montante de 353,03 €, sendo os restantes 97,79 € transferidos para o IEP sob a forma de consignada.

À consideração superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais, as IPSS estão isentas do pagamento de taxas, desde que se encontrem isentas de IRC, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.

(Aprovado em minuta)

ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS / AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**Documento em apreciação:**

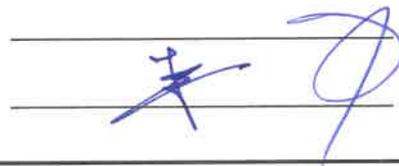
(Doc. 1)

Informação n.º 2/2023 do Serviço de Tesouraria, datada de 2023-06-06, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente,

Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo que se torna necessário promover abertura de contas bancárias, para depósito de Reforço de Garantia, retido nos pagamentos das seguintes empreitadas:

Aduora de Distribuição de Água do Concelho de Carrazeda de Ansiães – Castanheiro do Norte / Fiolhal – Empreiteiro: Asterisco Versátil, Lda;



Construção de Órgão de Tratamento de Águas Residuais em Fiolhal – Empreiteiro: RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda;

Assim, nos termos da Norma de Controlo Interno, compete a Câmara Municipal autorizar a abertura de contas bancárias.

À consideração superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 2/2023 do Serviço de Tesouraria, autorizou a abertura das contas bancárias.

(Aprovado em minuta)

2022EMP07 – VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL E CULTURAL DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PAIXÃO DE ARNAL / PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Sociedade de Construções Souto & Marques, Lda., datado de 2023-05-19, e registado com o número 2976/2023, que a seguir se transcreve:

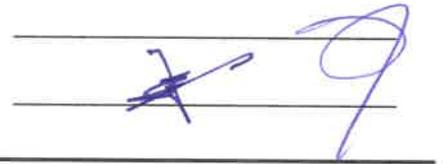
«Exmos. Srs.,

A Empreitada da obra Valorização Patrimonial e Cultural do Santuário de Nossa Senhora da Paixão de Arnal foi adjudicada à Sociedade de Construções Souto & Marques, Lda., em 02 de Novembro de 2022, com o prazo de 180 dias de calendário, registando-se as seguintes datas-chave:

- Data da Consignação: 04/11/2022*
- Data da aprovação do PSS: 05/12/2022*
- Prorrogação de prazo (graciosa): 60 dias de calendário.*

Apesar de todos os nossos esforços no sentido do cumprimento do prazo da empreitada, mas estando dependentes de fornecedores informamos que o motivo do não cumprimento é que o fornecedor das colunas iluminárias e acessórios não nos conseguiu fornecer o equipamento para que pudéssemos acabar a empreitada dentro do prazo estabelecido.

Acresce também que desse incumprimento não vai resultar qualquer alteração do preço contratual, nem prejuízo para a obra ou para o interesse público, pelo que, por via da aplicação dos princípios da boa-fé e da colaboração recíproca na execução do contrato, previsto nos artigos 286º e 289º do CCP (na versão anterior aplicável), impõe-se a sua relevação.



Desta forma, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 13º, do Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 Janeiro e na cláusula 48º do Caderno de Encargos, vimos pelo presente solicitar a V. Ex. a concessão de uma prorrogação de prazo extraordinário para a conclusão dos trabalhos da empreitada correspondente a mais 60 dias, prescindindo assim de toda e qualquer indemnização decorrente da situação acima exposta.

Nota: Envio em anexo a comunicação do fornecedor a comprovar a possível data de entrega do material.

Com os melhores cumprimentos

Luciano Souto»

(Doc. 2)

Anexo ao correio eletrónico em referência, um correio eletrónico do fornecedor OSÓRIO Paulo, datado de 2023-05-16, e que a seguir se transcreve:

«Boa Tarde Sr. Mário

No seguimento da nossa conversa telefónica, informo que o material está previsto ficar pronto no dia 8 de Junho.

Contudo, estamos a trabalhar de forma a tentar antecipar este prazo.

Melhores cumprimentos / Best regards»

(Doc. 3)

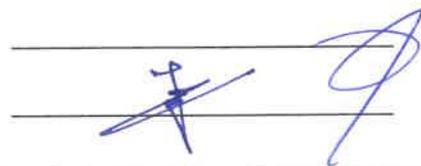
Informação n.º 37/2023 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2023-06-01, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que após a consignação da empreitada a 4 de novembro 2022, aprovação do plano de segurança e saúde a 5 de dezembro 2022, com valor de contrato de 172.800,00€ e prazo de execução de 180 dias, até ao dia 03/06/2023, deram início os trabalhos de execução da empreitada de “Valorização Patrimonial e Cultural do Santuário de Nossa Senhora da Paixão de Arnal”.

Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício enviado pelo gerente da firma adjudicatária, com entrada do dia 23/05/2025, na qual é solicitada a prorrogação de prazo de 60 dias, até ao dia 2 de agosto 2023, para a conclusão dos trabalhos, cumpre-nos informar:

1) No dia 3 de junho 2023, termina o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o adjudicatário solicitar ao Município a prorrogação de 60 dias para conclusão dos trabalhos. Justificando o pedido de prorrogação aos factos de:

1) “Apesar de todos os nossos esforços no sentido do cumprimento do prazo da empreitada, mas estando dependentes de fornecedores informamos que o motivo do não cumprimento é que o fornecedor das colunas, luminárias e acessórios não nos



conseguiu fornecer o equipamento para que pudessemos acabar a empreitada dentro do prazo estabelecido.”

Assim sendo, em face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

- a) **Conceder a prorrogação solicitada** ao adjudicatário até ao dia 02/08/2023, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta o atraso no fornecimento dos materiais para a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.*
- b) **Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, após a data de 03/06/2023.***

À consideração Superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 37/2023 do Serviço de Obras Municipais prorrogou o prazo de execução da empreitada até ao dia 2 de agosto de 2023. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada não tendo o adjudicatário direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.

(Aprovado em minuta)

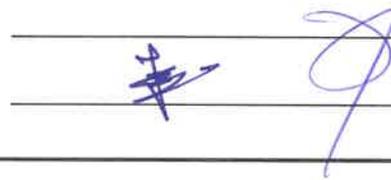
2022EMP08 – CONSTRUÇÃO DE ÓRGÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM FIOHAL / SUBEMPREITEIRO ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA.: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 36/2023 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2023-05-31, e que a seguir se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário **Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda**, da empreitada **2022EMP08 Construção de Órgão de Tratamento de Águas Residuais em Fiolhal**, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.*



Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda., sou de opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior»

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2023-06-01, que se transcreve: “Aprovo. À reunião de Câmara Municipal, para conhecimento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO FIXO DE CAIXA PARA O ANO DE 2023, NO MONTANTE DE 175 € / CHEFE DA DECDT / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2023-06-13, e que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

«Considerando que o manuseamento de numerário para a cobrança de receita implica a existência de um mecanismo de devolução de trocos, devendo o depósito de valores, atendendo a critérios de segurança, ser efetuado com a necessária celeridade, proponho que a Câmara Municipal aprove a constituição de um fundo de caixa fixo para o ano de 2023, no montante de 175,00€, a atribuir à Chefe de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Isabel Alexandra Resende Justo Lopes, para os seguintes postos de receita:

- Centro Interpretativo do Vale do Tua – 25,00€***
- Casa dos Cantoneiros – 25,00€***
- Portas de Entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua – 25,00€***
- Loja Interativa de Turismo – 25,00€***
- Museu da Memória Rural de Vilarinho da Castanheira – 25,00€***
- Piscinas Municipais – 25,00€***

- CITICA (cobrança de bilhetes) – 25,00€

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 13 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

TORNEIO E MERCADO MEDIEVAL DE ANSIÃES / APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO 658 – CNE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 2023-06-02, e que a seguir se transcreve:

«MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

DESPACHO

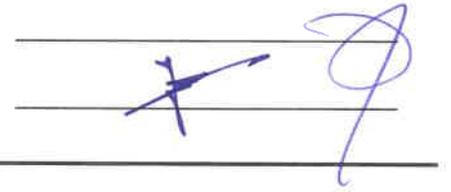
Este Município pretende desenvolver a realização e organização de um evento de cariz medieval, histórico e lúdico que promova o Castelo de Ansiães e Zona Histórica de Carrazeda de Ansiães, para a inclusão da população e comunidade escolar e sensibilização para a História e sua importância.

Toda a recriação histórica inerente ao evento permite atrair visitantes que vão contribuir para a economia local, destacando-se o setor da restauração, alojamento, comércio local e tradicional, assim como pequenas empresas de artesanato.

Como medida de incentivo à participação, no Torneio e Mercado Medieval, determino que o Município de Carrazeda de Ansiães disponibilize apoios financeiros à participação do movimento associativo do concelho, nomeadamente no apoio logístico, divulgação e organização do evento.

Pelo exposto e neste contexto, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino um apoio financeiro no valor de €500 (quinhentos euros), ao Agrupamento n.º 658 – CNE, com o contribuinte n.º 500972052, mediante apresentação de recibo.

O presente despacho deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal



Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 02 de junho de 2023
O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

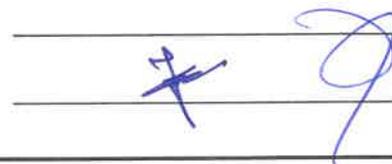
Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2023-06-15, que se transcreve:

«PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES/JOVENS

«A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, institui que os municípios possuem atribuições no domínio da educação, ocupação de tempos livres e desporto [alínea d) e f), artº 23] competindo, em concreto, à câmara municipal apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ocupações de tempos livres para crianças e jovens.

Neste sentido, o Município de Carrazeda de Ansiães tem vindo anualmente a desenvolver várias atividades para a ocupação dos tempos livres de crianças até aos 12 anos, durante as pausas letivas da páscoa, verão e natal, através da criação de Atividades de Tempos Livres (ATL).

Este ano, querendo sempre ir mais longe no sentido de proporcionar aos jovens do concelho um conjunto de atividades que permitam além da ocupação de tempos livres, o desenvolvimento de competências pessoais, profissionais e sociais, incentivando a noção de responsabilidade e o espírito de solidariedade e de colaboração, o Município de Carrazeda de Ansiães pretende criar a oportunidade dos jovens residentes no concelho, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos de poderem usufruir de experiências em contexto de aprendizagem não-formal ou em contexto ativo de trabalho através da criação de 24 lugares de monitores para atividades que vão ser desenvolvidas durante o verão, nomeadamente no ATL e nas Piscinas Municipais.



Com base no exposto, proponho que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a criação de um regulamento municipal que discipline a criação, de uma bolsa de monitores para o verão denominada “Regulamento Interno para a Ocupação de Tempos Livres de Jovens”.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 15 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel Lopes dos Santos Gonçalves)»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Como responsável pelo procedimento designou a Chefe da DECDT.

(Aprovado em minuta)

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL, PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS - 2023 / ADJUDICAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-06-15, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

- 1. Nos termos do art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei (DL) n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, foi aprovado em reunião da Câmara Municipal (CM) de 27/12/2022 o Protocolo de Entidades Adjudicantes onde contempla a decisão de integração no agrupamento de entidades adjudicantes para a aquisição de energia elétrica em MT e BTE para 2023, para além de nomear como mandatário do agrupamento a CIMDOURO, a quem foi conferida a competência para promover todos os atos e procedimentos pré-contratuais, com exceção da adjudicação.*
- 2. Nos termos do art.º 36.º do CCP, foi também aprovada por despacho do Sr. Presidente da CM em 05/01/2023, a decisão de contratar e, ainda, nos termos do art.º 38.º daquele normativo, a escolha do concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a), n.º 1, do art.º 20.º e do art.º 130.º e ss., como procedimento de formação do contrato.*



3. *Corridos os trâmites procedimentais, o júri elaborou o relatório preliminar (nos termos do disposto no art.º 146.º do CCP), efetuou a audiência prévia (nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP) e elaborou, nos termos do disposto no art.º 148.º do CCP, o relatório final anexo, onde propôs a adjudicação da proposta do concorrente “LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA.”, sendo o preço contratual para este Município de 209 403,88 € + IVA (6% e 23%), perfazendo o total de 257 508,63 €. O referido valor teve em conta a atualização publicada pela “ERSE” para 2023 relativamente às Tarifas de Acesso às Redes, mantendo-se as parcelas referentes ao “Mercado OMIE” e “Mecanismo de Ajuste” com valores estimados, em virtude das mesmas serem mensalmente variáveis.*
4. *O órgão competente para decidir adjudicar é o que tem competência para a decisão de contratar, como consta do artigo 73.º do CCP, neste caso, a CM.*

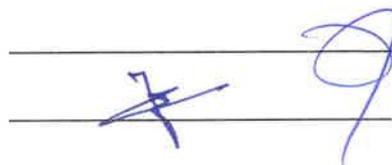
PROPONHO:

1. *Aprovar a proposta contida no relatório final do júri, em anexo, com os fundamentos ali constantes, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos;*
2. *Adjudicar, nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 20.º, conjugado os artigos 76.º e 148.º, n.º 4, todos do CCP, a «Aquisição de energia elétrica em MT e BTE para as instalações do município de Carrazeda de Ansiães” à firma LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA., pelo valor de 209 403,88 €, acrescido de IVA (6% e 23%) no valor de 48 104,75 €, o que perfaz um total de 257 508,63 €;*
3. *Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato que se encontra anexa à presente Proposta;*
4. *Notificar o adjudicatário para, nos termos do art.º 77.º do CCP, apresentar os documentos de habilitação nos termos previstos no Programa do Concurso e no Relatório Final acima referido.*

ANEXOS:

- *Relatório Final;*
- *Proposta apresentada pela “LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA.”;*
- *Minuta do Contrato.*

*Carrazeda de Ansiães, 15 de junho de 2023
O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*



(Doc.2)

Relatório Final de análise das propostas do concurso público para aquisição de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2023.

(Doc.3)

Proposta apresentada pela Empresa LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA.

(Doc.4)

Minuta do contrato.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- Aprovou o Relatório Final de análise das propostas;
- Adjudicou a proposta do concorrente LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA, preço de € 209.403,88, acrescido de IVA (6% e 23%), o que perfaz um total de € 257.508,63;
- Aprovou a minuta do contrato.

(Aprovado em minuta)

COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL / ESTATUTO REMUNERATÓRIO / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2023-06-13, que se transcreve:

«PROPOSTA

«Em 30 de dezembro de 2020, por meu despacho, tendo como pressupostos legais a alínea v), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 14º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização e define as competências do coordenador municipal civil, em desenvolvimento da lei de Bases da Proteção Civil), alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril, como Coordenadora Municipal de



Proteção Civil foi designada a licenciada Nélia Susana do Vale Teixeira, mediante uma comissão de serviço por três anos.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 2020-11-27, nos termos do n.º 5 do referido artigo 14º-A aprovou a minha proposta de determinação do estatuto remuneratório da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, na 2ª posição remuneratória da carreira técnica superior a que correspondia o nível remuneratório 15 (€ 1.205,09) da tabela remuneratória única.

Sucedo que com a publicação do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, à 2ª posição remuneratória da carreira técnica superior passou a corresponder ao nível remuneratório 16 (€ 1.333,35) da tabela remuneratória única, tendo sido incluída neste valor a atualização salarial intercalar do valor das remunerações da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

Parece evidente poder concluir-se que a deliberação de Câmara de 2020-11-27 faz corresponder a remuneração da Coordenadora Municipal de Proteção Civil diretamente à 2ª posição remuneratória da carreira técnica superior, com as atualizações que a mesma comporte ao longo do tempo, sem necessidade de deliberações adicionais. Contudo, por mera cautela legal, proponho que a remuneração da Coordenadora Municipal de Proteção Civil seja atualizada por deliberação de Câmara, devendo a mesma passar a ser de € 1.333,35 / mês, com efeitos a janeiro do ano em curso, como se prevê quer no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, quer no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

Carrazeda de Ansiães, 13 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

5º ENCONTRO CESDA/APDA / AGRADECIMENTO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do Coordenador da CESDA - Comissão Especializada de Sistemas de Distribuição de Água, datado de 2023-06-12 e registado com o número 3465/2023, que a seguir se transcreve:



«Caro Dr. João Gonçalves,

Bom dia.

Em nome da Comissão Especializada de Sistemas de Distribuição de Água da APDA, venho agradecer a sua participação como Orador no 5º Encontro CESDA, que decorreu em Santo Tirso nos passados dias 6 e 7 de Junho.

O brilhantismo do evento deveu-se a todos quanto nele participaram, em particular à qualidade das suas intervenções no painel de debate do Tema 2 – “A gestão das perdas de água em contexto de crise.”

Espero que este Encontro tenha correspondido às suas expectativas, e faço votos de nos voltarmos a encontrar em futuras iniciativas da CESDA ou da APDA.

Com os meus cumprimentos,

Paulo Nunes

Coordenador da CESDA – Comissão Especializada de Sistemas de Distribuição de Água»

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DOS VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / COMEMORAÇÃO DO S. JOÃO / PEDIDO DE APOIO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Carta da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, datada de 2023-06-07 e registada com o número 3471/2023, que se transcreve:

«A Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães, pretende levar a efeito no próximo dia 23 de junho, a celebração do S. João, na Fonte das Sereias, ou seja, Praça 6 de Abril em Carrazeda de Ansiães.

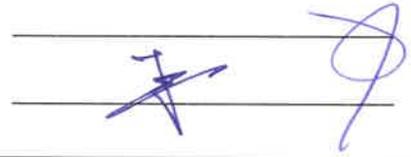
Assim, neste sentido vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a o seguinte:

- Apoio para a contratação de um Grupo Musical;
- Apoio logístico, nomeadamente na cedência de mesas e bancos e ainda utensílios de cozinha, pratos, talheres, tijelas e as bobines de luzes coloridas.

Estamos certos que em colaboração com o Município de Carrazeda de Ansiães, conseguiremos fomentar novamente esta tradição, que em tempos esteve muito enraizada nas gentes de Carrazeda de Ansiães.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção»



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou contratualizar a atuação de um grupo musical, bem como contribuir com o apoio logístico solicitado.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

CARLOS AUGUSTO VILA REAL TEIXEIRA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 127/23, do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2023-05-26, e que a seguir se transcreve:

«Relativamente ao requerido pelo munícipe Carlos Augusto Vila Real Teixeira informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres.

3 – Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 622 será para 2 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

Solo Urbano

Perímetro do espaço urbano de Coleja

4 – Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.

*Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.
À consideração superior,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 127/2023 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 21/2023 /
MANUEL MARIA CARVALHO / POMBAL: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 21/2023 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2023-05-31 em nome de Manuel Maria Carvalho, obra licenciada por despacho datado de 2023-05-30, emanado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio sito no lugar de Relva, na localidade de Pombal, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)